



# CONTRATO DE PERMANÊNCIA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PROMOCIONAL E FIDELIZAÇÃO EM OFERTA CONJUNTA CABO TELECOM PROMOÇÃO "COMBO TRIPLO TURBO TOP 300" COM TECNOLOGIA FTTH

## 1. OBJETO

1.1 A presente Oferta tem como objetivo a contratação conjunta, em forma de pacote, dos serviços de TV por Assinatura em Alta Definição (*High Definition - HD*), Internet (exclusivamente nos Planos "FIBRA") e Telefonia ofertados pela CABO TELECOM e prestados através da tecnologia **FTTH** (*Fiber To The Home* [fibra para o lar]), mediante oferecimento de "Condição Comercial Especial", consistente na suspensão da exigibilidade de pagamento do custo da taxa de instalação de cada um dos serviços e no aumento das velocidades de navegação (*download* e *upload*) dos planos de Internet, em conformidade com as regras a seguir expostas.

1.2 O Assinante fica, desde já, ciente que, ao aderir a presente Oferta, deverá contratar e permanecer, necessariamente, com os 03 (três) serviços ativos junto a CABO TELECOM pelo período mínimo de 12 (doze) meses ("Fidelização"), a ser prestado exclusivamente no endereço de instalação indicado na Proposta/Contrato, não sendo permitida, durante o período de fidelidade, a mudança do endereço de instalação do serviço para outro local.

1.3 O Assinante fica, desde já, ciente que a adesão ao presente contrato é facultativa e reconhece que lhe foi dada a oportunidade de contratar os serviços prestados pela CABO TELECOM sem os benefícios previstos neste instrumento, bem como sem qualquer condição de "Fidelização".

1.4 As partes reconhecem e concordam que as limitações estabelecidas é uma parte essencial deste contrato, e que na ausência desta limitação, os termos e condições estabelecidos neste contrato seriam substancialmente diferentes. As partes reconhecem e concordam ainda que a limitação estabelecida neste instrumento leva em conta os riscos envolvidos nesta transação e a avaliação da viabilidade econômica feita pela CABO TELECOM para celebrar este contrato

## 2. ABRANGÊNCIA

2.1 A presente Oferta Conjunta somente é válida para os serviços a serem prestados nos municípios de Natal/RN, Parnamirim/RN e São Gonçalo de Amarante/RN, limitada à área de cobertura da CABO TELECOM em que estejam disponibilizados para comercialização os serviços de TV por Assinatura, Telefonia e Internet Banda Larga através da tecnologia FTTH.

## 3. PRAZO DE ADESÃO À OFERTA CONJUNTA

3.1 O Assinante poderá aderir a esta Oferta Conjunta até 31/12/2018, podendo haver prorrogação a critério de Cabo Telecom.

## 4. OPÇÕES DE PACOTES E CONDIÇÕES COMERCIAIS

Quero contratar	Planos "Fibra" (Tecnologia FTTH)			Quero contratar	TV		Quero contratar	TELEFONIA	
	Velocidades		Valor		Plano	Valor		Plano	Valor
	Download	Upload							
( )	50Mbps	20Mbps	R\$ 94,90	( )	HD Master	R\$ 73,90	( )	TOP 300	R\$ 15,90
( )	100Mbps	40Mbps	R\$ 137,90	( )	HD Super	R\$ 134,90			
( )	150Mbps	60Mbps	R\$ 185,90						

► Valor Mensal do "Combo": R\$ \_\_\_\_\_, mais consumo extra franquia (se houver)

4.1 O valor (comprometimento mínimo) do "Combo" corresponderá à soma dos preços individualizados dos serviços contratados, mais consumo extra Franquia (se houver) das chamadas telefônicas originadas.

4.2 O Plano de Telefonia "TOP 300" consiste numa Franquia de 300 (trezentos) minutos para geração de chamadas locais, nas modalidades Fixo-Fixo e Fixo-Móvel. Será cobrado, além da Franquia contratada, de acordo com a tabela de preços vigente do referido Plano: i) as chamadas locais originadas do tipo local Fixo-Fixo e Fixo-Móvel que excederem a Franquia contratada; ii) as chamadas recebidas a cobrar Fixo-Fixo e Móvel-Fixo. As chamadas locais

originadas na modalidade Fixo-Fixo, que estejam dentro da rede da Cabo Telecom (chamadas entre Cabo Fones), não serão cobradas, após a utilização da Franquia contratada.

4.3 O Assinante/Cliente que aderir ao Plano de Internet "Fibra" de velocidade de *download* de 50 Mbps será beneficiado, enquanto permanecer, necessariamente, com o "Combo" originalmente contratado, com o aumento das velocidade de *download* para até 100 Mbps e de *upload* para até 40 Mbps.

4.4 O Assinante/Cliente que aderir ao Plano de Internet "Fibra" de velocidade de *download* de 100 Mbps será beneficiado, enquanto permanecer, necessariamente, com o "Combo" originalmente contratado, com o aumento de velocidade de *download* para até 200 Mbps e de *upload* para até 80 Mbps.

4.5 O Assinante/Cliente que aderir ao Plano de Internet "Fibra" de velocidade de *download* de 150 Mbps será beneficiado, enquanto permanecer, necessariamente, com o "Combo" originalmente contratado, com o aumento de velocidade de *download* para até 300 Mbps e de *upload* para até 120 Mbps.

4.6. As velocidades (*download* e *upload*) dos Planos de Internet podem variar dependendo do equipamento (computador e periféricos) utilizado pelo Assinante/Cliente, além de outros fatores externos e fora de controle da CABO TELECOM. As velocidades máximas (*download* e *upload*) do serviço de Internet apenas são garantidas para o acesso direto à rede da CABO TELECOM. O Assinante/Cliente fica, desde já, ciente que fatores externos podem resultar em diferenças e variações nas velocidades de "navegação", como por exemplo, o momento do acesso; o acesso às redes congestionadas ou mais lentas de terceiros; destino na Internet; *site* (página) acessada; quantidade de pessoas conectadas ao mesmo tempo ao provedor de acesso; funcionamento do *modem*; configuração de roteadores de sinal e repetidores de sinal; configuração de computadores do Assinante/Cliente; utilização de redes internas; distribuição de sinal por rede sem fio (*wireless/wi-fi*); entre outros. Caso o sinal de Internet seja utilizado simultaneamente em mais de um ponto de conexão, a velocidade contratada será compartilhada e, portanto, poderá sofrer variações de performance. A velocidade anunciada de acesso e tráfego na internet é a nominal máxima, podendo sofrer variações decorrentes de fatores externos. A Cabo Telecom garante as velocidades médias de conexão de, no mínimo, 80% da velocidade máxima contratada, nos termos da Resolução nº. 574/2011 da Anatel.

4.7 Mediante a assinatura do presente termo, a exigibilidade de pagamento das taxas de instalação dos serviços de TV por Assinatura (R\$ 130,00), Internet (R\$ 240,00) e Telefonia (R\$ 120,00) permanecerá suspensa, sob a condição de o Assinante/Cliente permanecer com cada serviço ativo pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

4.8 Os benefícios da Oferta Conjunta descritos neste instrumento poderão ser estendidos aos Assinantes/Clientes já existentes na base de clientes, desde que não estejam sob a vigência/carência de algum tipo de promoção e/ou recebimento de descontos e/ou período de "fidelidade" contratual, bem como que manifestem sua vontade em aderir à presente Oferta, no prazo previsto no Item 3.1, oportunidade em que deverão contratar os 03 (três) serviços, dentre as opções de Planos acima disponibilizadas.

4.9 Os benefícios desta Oferta não são válidos nas hipóteses de i) os serviços de Internet Banda Larga e/ou TV por Assinatura serem prestados em hotéis, flats, pousadas, clínicas, e/ou qualquer outro estabelecimento com fins comerciais; ii) os serviços de Internet Banda Larga e/ou TV por Assinatura serem utilizados pelos Assinantes/Clientes com finalidade comercial ou como elemento conexo a qualquer atividade empresarial, profissional; mercantil etc; iii) Assinantes/Clientes que utilizam o serviço de Internet Banda Larga nas seguintes modalidades e/ou tecnologias: Internet condominial/coletivo, Internet compartilhada e Internet a rádio; iv) Assinantes/Cliente de Planos de Internet Banda Larga empresariais e/ou corporativos; v) Assinantes/Clientes que se encontrem em suspensão temporária, bloqueados ou inadimplentes.

4.10 Os serviços ofertados devem ser contratados por um único usuário e para serem todos prestados num endereço único de instalação, não sendo possível segregar/dividir/distribuir quaisquer dos serviços contratados entre usuários, terceiros e/ou outros endereços.

4.11 Os benefícios da Oferta Conjunta descritos neste instrumento não têm vinculação nem são cumulativos com qualquer outra Promoção e/ou Oferta e/ou Compromisso que tenham sido lançados anteriormente ou que venha a ser lançado pela CABO TELECOM. Os Assinantes/Clientes já existentes na base de clientes da CABO TELECOM, que tenham aderido ao benefício "Velocidade Turbinada Cabo Telecom - 2015", "Velocidade Turbinada Cabo Telecom - 2016", "Velocidade Turbinada Cabo Telecom - 2017" ou ao benefício "Velocidade Turbinada Cabo Telecom - 2018", caso optem por aderir à presente Oferta "Combo Triplo Turbo TOP 300", concordam em renunciar aos referidos benefícios, oportunidade em que as condições de contratação e de velocidade de "navegação" dos planos de Internet contratados passarão a ser regidas exclusivamente nos termos previstos no presente instrumento.

**4.12 Caso o Assinante/Cliente deixe de atender alguma condição desta Oferta Conjunta e/ou das demais cláusulas previstas nas Condições Gerais para Prestação de Serviços de Telecomunicações de cada um dos serviços, aquele perderá automaticamente o benefício do aumento das velocidades de "navegação" (download e upload) do Plano de Internet contratado, sem prejuízo do disposto na Cláusula 5.**

**4.13 Como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado com o Assinante/Cliente, o valor da mensalidade de cada um dos serviços será reajustado segundo a periodicidade mínima admitida em lei, atualmente anual, com base, pelo menos e nesta ordem, na variação do Índice Geral de Preços do Mercado/IGP-M, divulgado pela FGV, ou no caso de sua extinção ou da inexistência de sua divulgação, por índice que venha a lhe substituir, ou outro que melhor reflita a perda do poder aquisitivo da moeda nacional ocorrida no período.**

## **5. CANCELAMENTO**

**5.1 O não cumprimento pelo Assinante do prazo de Fidelização, assim como o cancelamento antecipado de qualquer um dos serviços que compõem o "Combo" contratado implicará no pagamento pelo Assinante/Cliente de multa proporcional ao tempo restante de fidelização, conforme valores presentes na Tabela abaixo (Item 5.3), calculados com base na seguinte fórmula:  $Vm = M * (12 - Tc) / 12$  (Onde: Vm = valor devido em caso de cancelamento antecipado; M = Multa; Tc = Tempo decorrido entre a contratação e o cancelamento).**

**5.2 Sem prejuízo do disposto no Item 5.1, e considerando o disposto no Item 4.7, o cancelamento antecipado de qualquer um dos serviços que compõem o Combo contratado implicará no pagamento pelo Assinante do custo da(s) Taxa(s) de Instalação do(s) serviço(s) cancelado(s) proporcional ao tempo restante de fidelização, conforme valores presentes na Tabela abaixo (Item 5.3), calculados com base na seguinte fórmula:  $Vt = Txs * (12 - Tc) / 12$  (Onde: Vt = valor devido em caso de cancelamento antecipado; Txs = Custo da Taxa de Instalação do Serviço cancelado; Tc = Tempo decorrido entre a contratação e o cancelamento).**

**5.3 Considerando o disposto nos Itens 5.1 e 5.2, os valores incidentes e devidos pelo Assinante, caso ocorram as hipóteses previstas nos mencionados itens, são os seguintes:**

	COMBO	TAXAS DE INSTALAÇÃO			
	Internet + TV + Cabo Fone	TV POR ASSINATURA	INTERNET	TELEFONIA	
<b>Multa (Total)</b>	R\$ 200,00	<b>Valor Integral</b>	R\$ 130,00	R\$ 240,00	R\$ 120,00
Multa (Cancelamento 1° Mês)	R\$ 200,00	(Cancelamento 1° Mês)	R\$ 130,00	R\$ 240,00	R\$ 120,00
Multa (Cancelamento 2° Mês)	R\$ 200,00	Proporcional (Cancelamento 2° Mês)	R\$ 119,17	R\$ 220,00	R\$ 110,00
Multa (Cancelamento 3° Mês)	R\$ 183,33	Proporcional (Cancelamento 3° Mês)	R\$ 108,33	R\$ 200,00	R\$ 100,00
Multa (Cancelamento 4° Mês)	R\$ 166,67	Proporcional (Cancelamento 4° Mês)	R\$ 97,50	R\$ 180,00	R\$ 90,00
Multa (Cancelamento 5° Mês)	R\$ 150,00	Proporcional (Cancelamento 5° Mês)	R\$ 86,67	R\$ 160,00	R\$ 80,00
Multa (Cancelamento 6° Mês)	R\$ 133,33	Proporcional (Cancelamento 6° Mês)	R\$ 75,83	R\$ 140,00	R\$ 70,00
Multa (Cancelamento 7° Mês)	R\$ 116,67	Proporcional (Cancelamento 7° Mês)	R\$ 65,00	R\$ 120,00	R\$ 60,00
Multa (Cancelamento 8° Mês)	R\$ 100,00	Proporcional (Cancelamento 8° Mês)	R\$ 54,17	R\$ 100,00	R\$ 50,00
Multa (Cancelamento 9° Mês)	R\$ 83,33	Proporcional (Cancelamento 9° Mês)	R\$ 43,33	R\$ 80,00	R\$ 40,00
Multa (Cancelamento 10° Mês)	R\$ 66,67	Proporcional (Cancelamento 10° Mês)	R\$ 32,50	R\$ 60,00	R\$ 30,00
Multa (Cancelamento 11° Mês)	R\$ 50,00	Proporcional (Cancelamento 11° Mês)	R\$ 21,67	R\$ 40,00	R\$ 20,00
Multa (Cancelamento 12° Mês)	R\$ 33,33	Proporcional (Cancelamento 12° Mês)	R\$ 10,83	R\$ 20,00	R\$ 10,00

**5.4 Sem prejuízo do disposto nos itens 5.1 e 5.2, na hipótese de cancelamento de qualquer um dos serviços que compõem o "Combo", este será desfeito, devendo o Assinante/Cliente, caso permaneça com algum serviço remanescente, pagar o valor integral (sem descontos) constante na tabela de preços praticados pela CABO TELECOM.**

**5.4 Sem prejuízo do disposto nos itens 5.1 e 5.2, na hipótese de cancelamento de qualquer um dos serviços que compõem o "Combo", este será desfeito e o Assinante/Cliente perderá automaticamente o benefício do aumento das velocidades de "navegação" (download e upload) do Plano de Internet contratado.**

## **6. EXCLUSÃO DA PROMOÇÃO**

**6.1 O Assinante participante será excluído da presente Promoção e, desta forma, perderá os benefícios concedidos nos seguintes casos: a) impossibilidade técnica da contratação/instalação de qualquer um dos**

serviços que integre os Pacotes ofertados; b) migração do assinante para qualquer outro Plano e/ou Pacote de serviço(s) não abrangido pela presente Oferta; c) migração do assinante para qualquer outro Plano e/ou Pacote de serviço(s) que não seja prestado através da tecnologia FTTH; d) cancelamento e/ou suspensão de qualquer um dos serviços que compõem o Combo contratado; e) inadimplência por período superior a 15 (quinze) dias.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente contrato fica condicionado à aprovação cadastral da Proposta de Assinatura firmada e à verificação de eventuais condições técnico-estruturais, somente produzindo efeitos jurídicos/legais a partir da efetiva instalação/habilitação dos serviços contratados.

7.2 Visando o atendimento às normas aplicáveis aos serviços de telecomunicações pela CABO TELECOM, o Assinante indica o endereço de e-mail \_\_\_\_\_, através do qual será estabelecida a comunicação sobre assuntos relacionados ao mencionado contrato (protocolo de atendimento, acompanhamento de solicitações etc).

7.3 A CABO TELECOM noticia que não utilizará o e-mail indicado para envio de informações relacionadas à promoções e/ou propagandas comerciais, a menos que seja de interesse do Cliente receber tais informativos através do mesmo e-mail.

7.4 Para informações complementares sobre Planos, Pacotes e demais condições e serviços, o Assinante/Cliente deverá entrar em contato com a Central de Atendimento, por meio dos telefones 10600, 2010-2010, 0800 884 5961 (portadores de deficiência auditiva), ou, ainda, através do site [www.cabotelecom.com.br](http://www.cabotelecom.com.br) ou e-mail [relacionamento@cabotelecom.com.br](mailto:relacionamento@cabotelecom.com.br).

7.5 Os contratantes, desde já, ratificam as demais cláusulas não alteradas neste instrumento constantes nas Condições Gerais de Prestação de Serviço de TV, Internet Banda Larga e Telefonia, todas registradas no Segundo Cartório de Títulos e Documentos da Cidade do Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinante:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Vendedor/Atendente:  
Matrícula:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: